



## RESPOSTA AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO ATO ELEITORAL REFERENTE À ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO PARA O CONSELHO GERAL

- Com correção na p. 5 -

Memorando circunstanciado dos acontecimentos mais relevantes no âmbito do processo em questão, seguido da resposta/decisão.

DATA	ACONTECIMENTOS
10-10-2013	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aprovação do Regulamento Eleitoral.</li></ul>
31-10-2013	<ul style="list-style-type: none"><li>• A Lista A avisa que a Lista B não está em conformidade com o Regulamento Eleitoral: os membros não abrangem todos os ciclos de ensino conforme o preceituado no n.º 5 do artigo 3.º: Formação de listas de representantes: “5 — As listas devem assegurar a representação dos diferentes níveis e ciclos de ensino, tendo de fazer parte dos membros efetivos pelo menos um elemento de cada um dos ciclos de ensino que compõem o Agrupamento.”</li><li>• A Lista A sugere que se dê um prazo até uma hora antes da votação para que seja reposta a situação de conformidade com o Regulamento Eleitoral.</li><li>• O presidente do Conselho Geral Transitório (CGT) contacta a Lista B e comunica-lhe a situação irregular detetada e informa sobre o prazo sugerido pela Lista A.</li><li>• A Lista B movimenta-se para resolver a situação no curto espaço de tempo de que dispõe. Antes da hora marcada, envia nova lista ao presidente do CGT. Não houve tempo para verificação das alterações.</li></ul>
31-10-2013	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elementos de ambas as listas encontram-se uma hora antes do ato eleitoral, agendado para as vinte horas.</li><li>• A Lista A verifica as alterações feitas na Lista B e denuncia um caso em que o candidato não é oficialmente o encarregado de educação, como exige o artigo 4.º do Regulamento Eleitoral. O elemento em questão, colocado em quinto lugar na Lista B, é Armindo Martins.</li><li>• O presidente do CGT tenta que se viabilize a ida às urnas das duas listas. Os dois elementos da Lista A dizem que não tomam posição definitiva sem consultar previamente os restantes elementos da sua lista. Agenda-se nova reunião para minutos antes vinte horas.</li><li>• Às vinte horas, hora a que devia iniciar-se a votação, retoma-se o debate, agora com mais elementos da Lista A presentes. A Lista A mostra-se determinada a não transigir com a continuidade da Lista B.</li><li>• O presidente do CGT continua a procurar um entendimento entre as partes no sentido de apresentar as duas listas a votação. Propôs, em concreto, que se concedesse um período de 24 ou mesmo 48 horas à Lista B para esta poder superar as insuficiências apresentadas, suspendendo-se naturalmente o ato eleitoral.</li><li>• A proposta não foi aceite pela Lista A, que continuou a bater-se pela não admissão da Lista B e pela realização do ato eleitoral, no momento.</li><li>• Toda esta discussão dura cerca de meia hora. A perceção do ambiente agitado</li></ul>

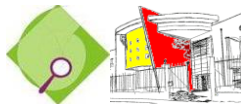
Página 1 de 6



## DATA | ACONTECIMENTOS

que se vive fora da sala não ajuda em nada contribui para uma ponderação serena das decisões.

- Em face da posição da Lista A e do impasse gerado, a Lista B toma a decisão de retirar a sua lista da votação.
- O presidente escreve “Sem efeito” na Lista B, afixada na parede, e a votação começa só com uma lista (a Lista A), às 20h30, com meia hora de atraso.
- Durante a votação, são frequentes as reclamações de elementos afetos à Lista B. Fora da sala há algumas manifestações de desagrado.
- Terminada a votação, são apurados os resultados: 101 votantes; 58 votos na Lista A, 35 votos nulos, 8 votos em branco.
- Face a estes resultados, a Lista A elege 5 elementos: Ricardo Martins, Paulo Guilherme Martins, Olga Cazaux, Alexandra Vieira e António Fonseca.
- No final dos trabalhos, redige-se e assina-se a ata.
- São apensos à ata três documentos subscritos por vários pais/encarregados de educação:
  1. O documento n.º 1, subscrito por treze pessoas, apresenta um pedido de impugnação com base nos seguintes fundamentos:
    - a) “Não ter sido pedido a identificação ao encarregado de educação aquando da entrega do boletim de voto.” (alude-se ao ponto 2 do artigo 9.º do Regulamento Eleitoral).
    2. O documento n.º 2, subscrito por uma pessoa, o cabeça de lista da Lista B, apresenta um pedido de impugnação com os seguintes fundamentos:
      - a) “A exclusão do processo eleitoral não foi atempadamente comunicado nem notificado, não conseguindo reunir todos os requisitos legais. Essa exclusão deveria ter sido comunicada aquando da entrega da lista, e tal não aconteceu.”
      - b) Os membros da Lista A, após tentativas de se atingir um consenso, baseiam a sua recusa em aceitar a Lista B no facto de haver nela um membro que não é encarregado de educação do aluno. “Ora, isto acontece precisamente com um membro da Lista A, que apresenta na mesma um nome de um filho cujo encarregado de educação é a mãe”.
      - c) “Tendo decorrido mais de trinta minutos desde o início do processo eleitoral e perante a impossibilidade de se chegar a um acordo, uma vez que os elementos da Lista A se recusavam iniciar o processo eleitoral com as duas listas a sufrágio, entendi não estarem reunidas condições para um normal ato de escolha. No entanto, como entendo que o processo eleitoral devia ter ocorrido com as duas listas, já que tinham sido previamente aprovadas, lavro este pedido de impugnação do processo eleitoral, que assino.”
    3. O documento n.º 3, subscrito por dez pessoas:
      - Manifesta indignação “por na impossibilidade do encarregados de educação não poder votar o familiar mais próximo responsável pela criança não poder exercer o ato”.



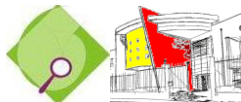
## DATA | ACONTECIMENTOS

- Manifesta indignação por a Lista B estar “sem efeito continuando afixada no quadro e as eleições a decorrer só com a Lista A, sem aviso algum aos encarregados de educação votantes.
  - Afirma que “ a eleição devia ter sido anuladas e marcadas para outro dia sabendo nós que também havia irregularidades na sala”.
- 5-11-2013
- São entregues, pela Lista B, dois documentos ao presidente do CGT:
    1. Uma declaração assinada pelo diretor do Agrupamento, atestando que Paulo Guilherme de Oliveira Martins, António Fonseca e Miguel Almeida, todos da Lista A, não são encarregados de educação dos alunos indicados [na ficha de candidatura ao Conselho Geral].
    2. Uma petição, assinada por 254 pais/encarregados de educação, “Pela repetição da eleição dos representantes dos Pais/Encarregados de Educação para o Conselho Geral”. Os fundamentos apresentados neste documento são os seguintes:

“1) De acordo com o art.º 4.º do Regulamento Eleitoral – Impedimentos – ‘Não podem apresentar-se como candidatos ao conselho geral os pais/encarregados de educação que não figurem expressamente como encarregados de educação nas fichas dos respetivos educandos.’ O mesmo artigo foi violado pela Lista A, quando identificou Paulo Guilherme Martins como Encarregado de Educação do aluno Guilherme Martins; António Fonseca como Encarregado de Educação de Martim Fonseca e Miguel Almeida como Encarregado de Educação de Diogo Gravato, como se pode constatar na informação dos serviços administrativos do agrupamento.”

O documento prossegue e termina da seguinte forma:

“Dado que a Lista B foi impossibilitada de participar no ato eleitoral com base nos fundamentos do mesmo artigo, vimos junto de V.ª Ex.ª requerer a anulação do processo eleitoral ocorrido n dia 31 de outubro e a convocação de um novo ato eleitoral.”
- 7-11-2013
- O presidente do CGT entrega ao CSAE as listas A e B e solicita-lhe que verifique se os pais que aí figuram são ou não oficialmente os encarregados de educação dos alunos nelas mencionados. A solicitação abrange todos os elementos efetivos, suplentes e signatários de ambas as listas (a Lista A e a Lista B).
- 8-11-2013
- O CSAE declara que, na **Lista A**, não são encarregados de educação:
    - Paulo Guilherme de Oliveira Martins – candidato efetivo
    - António Fonseca – candidato efetivo
    - Miguel Almeida – signatário
  - O CSAE declara que, na **Lista B**, não são encarregados de educação:
    - Elisabete Carapinha – candidato efetivo
    - Armindo Martins – candidato efetivo



## DATA | ACONTECIMENTOS

---

— João Paulo Paradinha Freire – candidato suplente

13-11-  
2013

- Reunião entre o presidente do CGT e os cabeças de lista das listas A e B, respetivamente Ricardo Martins e Filipe Tiago Ribeiro Jorge. O ponto único da agenda é: “Apreciação das reclamações e pedidos de anulação do ato eleitoral ocorrido no dia 31 de outubro passado.”
- Na reunião, todo o processo eleitoral é verbalizado e cada momento do mesmo passando em revista. Concomitantemente, são exibidos, consultados e explicados os documentos correspondentes a cada um dos momentos referidos.
- Da análise dos documentos fica claro que o erro que obstaculizou a participação da Lista B também foi cometido pela Lista A.
- Para finalizar, foi dada a palavra a cada um dos presentes para que, em face dos dados apresentados, apontasse uma possível saída para o problema.
- O presidente do CGT disse que veio para esta reunião imbuído do mesmo espírito conciliatório que assumiu desde o início. Referiu que era sua a esperança de que as duas partes aproximassem posições e conseguissem chegar a um entendimento formal que tivesse em conta todos os dados do processo.
- Filipe Tiago Ribeiro Jorge (Lista B), reconheceu os erros que a sua lista cometeu, mas sublinhou que a Lista A, que lançou acusação de não cumprimento dos requisitos do Regulamento Eleitoral, cometeu precisamente as mesmas falhas. Como corolário, pede a anulação do ato eleitoral realizado e a convocação de novas eleições.
- Ricardo Martins (Lista A) disse que a sua lista tinha sido elaborada com critério e método e que não se lhe podia agora pedir que tomasse uma posição que pusesse em causa o processo eleitoral, que na sua opinião é assunto encerrado.
- Em face destas posições tão divergentes, o presidente do CGT disse ir reanalisar todos os dados do processo, pedir nova confirmação dos dados e solicitar documentos de prova na secretaria e, eventualmente, pedir aconselhamento jurídico sobre a matéria.
- Assim se deu por encerrada a reunião.

14-11-  
2013

- Requerimento do presidente do CGT ao CSAE para que este facultasse fotocópias das “fichas de atualização de dados” referentes aos educandos constantes nas listas de candidatos (listas A e B). Foram solicitados os documentos relativos aos pais que tinham sido sinalizados como não sendo oficialmente encarregados de educação.

**DATA | ACONTECIMENTOS**

- 14 a 16-11-2013
- Envio, pelo CSAE, dos documentos pedidos. Verifica-se a conformidade com o remetido anteriormente pelo CSAE, no dia 8 de novembro, exceto num caso: **Elisabete Carapinha (Lista B)** apontada inicialmente como **não** sendo encarregada de educação de Gabriela Leandro **é**, comprovadamente, encarregada de educação da aluna.
  - Em face do cruzamento de dados e da conferência dos documentos em todos os suportes – digital e papel – foram apuradas as seguintes situações:
    - **Na Lista A:**
      - **Paulo Guilherme de Oliveira Martins** – candidato efetivo – **não é** encarregado de educação do aluno **Miguel Guilherme** Martins, na forma estipulada pelo artigo 4.º do Regulamento Eleitoral.
      - **António Fonseca** – candidato efetivo – **não é** encarregado de educação do aluno Martim Fonseca, na forma estipulada pelo artigo 4.º do Regulamento Eleitoral.
      - **Miguel Almeida** – signatário – **não é** encarregado de educação do aluno Diogo Gravato, na forma estipulada pelo artigo 4.º do Regulamento Eleitoral.
    - **Na Lista B:**
      - **Armindo Martins** – candidato efetivo – **não é** encarregado de educação do aluno Diogo Martins, na forma estipulada pelo artigo 4.º do Regulamento Eleitoral.
      - **João Paulo Paradinha Freire** – candidato suplente – **não é** encarregado de educação do aluno Samuel Paradinha, na forma estipulada pelo artigo 4.º do Regulamento Eleitoral.

1. Em face dos dados apresentados, concluímos:

1. Que o presidente do CGT, conhecendo os responsáveis pelas listas dos pais/encarregados de educação, por serem membros do CGT com os quais trabalhou ao longo de um ano, confiou que não seria necessário inspecionar as ditas listas no momento em que deram entrada, presumindo que estariam em conformidade. Porém, como veio a provar-se, não estavam, nem uma nem outra.
2. Que a Lista A apresenta dois candidatos efetivos que não cumprem os requisitos estipulados no artigo 4.º do Regulamento Eleitoral e, como tal, constam na respetiva lista de forma indevida.
3. Que a Lista B apresenta dois candidatos – um efetivo e um suplente – que não cumprem os requisitos estipulados no artigo 4.º do Regulamento Eleitoral e, como tal, constam na respetiva lista de forma indevida.
4. Que a Lista A, tomando-se sempre por impoluta, acusou a Lista B de males de que ela própria padecia, pelo menos na mesma proporção.
5. Que a Lista A, ao querer avançar para o ato eleitoral sozinha, nas condições referidas, ganhou uma vantagem inaceitável e intolerável do ponto de vista legal e moral.

**DATA | ACONTECIMENTOS**

---

- Perante estes factos, o presidente do CGT faz questão de sublinhar que não crê que tenha havido qualquer espécie de dolo ou má-fé por parte da Lista A, mas antes um autoconvencimento de que tudo estaria em conformidade, quando, de facto, não estava.
- Porém, factos são factos e os factos existem e são muito importantes para a matéria em apreço, pelo que o presidente do CGT não pode cruzar os braços ou fingir que tudo decorreu dentro da normalidade e, enfim, aceitar os resultados de um ato eleitoral que, comprovadamente, assenta em dados inexatos.
- Por tudo isto, decidimos dar deferimento aos pedidos de impugnação, acima referidos, que assentam na denúncia de comprovadas irregularidades praticadas pela Lista A e declarar sem afeito o conteúdo da ata eleitoral lavrada em 31-10-2013, uma vez que o ato eleitoral se encontra ferido de nulidade por preterição de formalidade legal substancial, nos termos do artigo 133.º e 134.º do Código do Procedimento Administrativo.
- Desta decisão serão notificadas as partes envolvidas.
- Em tempo oportuno será marcado novo ato eleitoral.

VAGOS, 25 de NOVEMBRO DE 2013  
O PRESIDENTE DO CONSELHO GERAL TRANSITÓRIO

---

(EUCLIDES GRINÉ)